



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 014/97

"DECLARA ESTADO DE EMERGENCIA NO MUNICIPIO DE ANGATUBA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

C=O=N=S=I=D=E=R=A=N=D=O as consequências do período de chuvas ocorrido no mês de Janeiro de 1.997,

C=O=N=S=I=D=E=R=A=N=D=O que as enchentes comprometeram residências que ficam às margens de Rios, Ribeirões e Córregos,

C=O=N=S=I=D=E=R=A=N=D=O que a Prefeitura do Município de Angatuba precisou retirar pessoas de suas casas, invadidas pela enchente, ou que tiveram suas estruturas comprometidas pelas chuvas,

MARIA REGINA PEREIRA

C=O=N=S=I=D=E=R=A=N=D=O que as enchentes destruíram pontes no Município,

C=O=N=S=I=D=E=R=A=N=D=O que as enchentes destruíram grande parte de estradas vicinais,

C=O=N=S=I=D=E=R=A=N=D=O enfim o estado desesperador do Município e dos poucos recursos financeiros de seus Municípios.

Art. 1º) Fica decretado estado de emergência no Município de Angatuba o período iniciado nesta data, por período necessário à solução dos problemas causados pelo excesso de chuvas ocorrido nos meses de Janeiro de 1.997, que causou diversos estragos em residências situadas em áreas de risco.

Art. 2º) Fica a Municipalidade autorizada a arcar com despesas referentes ao transporte de pessoas e seus pertences, das casas atingidas pelas enchentes ou em risco iminente; alojamento para os desabrigados; auxílio na reconstrução dos imóveis que sofreram danos ou encontram-se em iminente perigo, devidamente constatado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º) As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art. 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 de Fevereiro de 1.997


ANTONIO PEDRO QUIRINO

- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA

- Secretária -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L A U D O D E C O N S T A T A Ç Ã O

HENRIQUE JOSE ALCIATI, Engenheiro Civil da Prefeitura do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o Decreto Municipal nº 014/97, de 03.02.1997,

C=O=N=S=T=A=T=O=U em visita realizada à residência localizada no Bairro do Machadinho, neste Município de Angatuba, de propriedade do Senhor João Berquermans de Souza e sua esposa Rosalina de Fátima Vieira Souza que a residência em questão, com aproximadamente 130,00 m2 encontra-se edificada sobre um aterro o qual foi levado em grande parte pela enchente do Rio Itapetininga, causando rachaduras não somente na casa como também no aterro, tornando a residência imprópria para moradia.

Os moradores foram informados do perigo iminente e, em decorrência disso a residência foi interditada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 DE FEVEREIRO DE 1.997


ENGº CIVIL HENRIQUE JOSE ALCIATI

- C.R.E.A. nº 0600.88102.3 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L A U D O D E C O N S T A T A Ç Ã O

HENRIQUE JOSE ALCIATI, Engenheiro Civil da Prefeitura do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o Decreto Municipal nº 014/97, de 03.02.1997,

C=O=N=S=T=A=T=O=U em visita realizada em residência em madeira, localizada à Rua João Tazziolli, s/nº, neste Município de Angatuba, em uma faixa "non aedificandi" do Ribeirão das Almas, de propriedade do Senhor Benedito Oliveira Costa, sendo o terreno de propriedade do Senhor Joaquim Felipe de Oliveira.

Foi solicitada a demolição da construção por ser a mesma feita com restos de tábuas de madeira e ainda de estar dentro de faixa "non aedificandi" com perigo iminente de inundação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 DE FEVEREIRO DE 1.997


ENG^o CIVIL HENRIQUE JOSE ALCIATI

- C.R.E.A. nº 0600.88102.3 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO


DECRETO No 014/97

LAUDO DE CONSTATAÇÃO

HENRIQUE JOSE ALCIATI, Engenheiro Civil da Prefeitura do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o Decreto Municipal nº 014/97, de 03.02.1997,

C=O=N=S=T=A=T=O=U em visita realizada na residência localizada à Rua Emiliano Leite de Meira, neste Município de Angatuba, de propriedade da Senhora Cecília Machado dos Santos, que as últimas enchentes do Ribeirão Grande, atingiram a referida residência em até 1,00 m. Para tanto, foi solicitado à proprietária a desocupação imediata do imóvel.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 DE FEVEREIRO DE 1.997


ENGE^o CIVIL HENRIQUE JOSE ALCIATI

- C.R.E.A. nº 0600.88102.3 -